

[illegible]

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS					
Rua Manoel de Araújo, 150 - Centro - CEP 37.100-000					
Fone/Fax 344 3074 / 3100 - 3074 / 3160 - CNPJ 27.539.353/0001-77					
E-mail: indiano@indianopolis.mg.gov.br					
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ					
3	Módulo de Acesso ao Computador Individual	12	Mensal	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
4	Módulo de Acesso ao Computador Individual	12	Mensal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
5	Módulo de Acesso ao Computador Individual	12	Mensal	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
6	Módulo de Acesso ao Computador Individual	12	Mensal	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
7	Módulo de Acesso ao Computador Individual	12	Mensal	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
8	Módulo de Acesso ao Computador Individual	12	Mensal	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
9	Módulo de Acesso ao Computador Individual	12	Mensal	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
10	Módulo de Acesso ao Computador Individual	12	Mensal	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
11	Módulo de Acesso ao Computador Individual	12	Mensal	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
12	Módulo de Acesso ao Computador Individual	12	Mensal	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
13	Módulo de Acesso ao Computador Individual	12	Mensal	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
14	Módulo de Acesso ao Computador Individual	12	Mensal	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
15	Módulo de Acesso ao Computador Individual	12	Mensal	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
16	Módulo de Acesso ao Computador Individual	12	Mensal	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
17	Módulo de Acesso ao Computador Individual	12	Mensal	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
18	Módulo de Acesso ao Computador Individual	12	Mensal	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
19	Módulo de Acesso ao Computador Individual	12	Mensal	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
20	Módulo de Acesso ao Computador Individual	12	Mensal	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
21	Módulo de Acesso ao Computador Individual	12	Mensal	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
22	Módulo de Acesso ao Computador Individual	12	Mensal	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
23	Módulo de Acesso ao Computador Individual	12	Mensal	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
24	Módulo de Acesso ao Computador Individual	12	Mensal	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
25	Módulo de Acesso ao Computador Individual	12	Mensal	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
26	Módulo de Acesso ao Computador Individual	12	Mensal	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
27	Módulo de Acesso ao Computador Individual	12	Mensal	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
28	Módulo de Acesso ao Computador Individual	12	Mensal	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
29	Módulo de Acesso ao Computador Individual	12	Mensal	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00


MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Rua Getúlio Vargas, 138 - Centro - CEP 87.535-000
Fone/Fax: 44 3674 1100 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.325/0001-77
E-mail: administracao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025
Processo ADM Nº 22/2025

Oggetto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LUCRADA DE USO PERMANENTE, SEM LIMITE DE URGÊNCIA, INSTALAÇÃO, MISAÇÃO E DE OROCO, TERMINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, VIGILÂNCIA E CUSTODIAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO MUNICIPAL, DO SISTEMA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO MUNICIPAL, PLANEJAMENTO DE PREVISÃO DOS ORÇAMENTOS DE INDIANÓPOLIS.

Empresa vencedora valor total: **R\$ 501.983,17** (Quinhentos e Cinquenta e um Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Sete Centavos); **SYMAR INFORMÁTICA LTDA** (RUE 550.722.532-000) com o lote 1, no valor total de **R\$ 501.983,17** (Quinhentos e Cinquenta e um Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Sete Centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 14.133/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR a validade dos resultados apresentados pela Comissão de Análise de Propostas e a validade do processo licitatório acima exposto.

INDIANÓPOLIS (PR), quinze dias, do mês de junho, de 2025.


FELICIANO COSTA MACHADO
AUTORIZADO COMPETENTE

1



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ nº 26.911.770/0002-30
 PRACA PROFESSOR PEDRO FICHO, 248 - FONE / FAX: (41) 3607-1280
 e-mail: prefeitura@saotome.gov.br
 CEP 87220-000 SÃO TOMÉ PARANÁ

PORTARIA Nº 4037/2025

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé), a(o) servidor(a) municipal **VANESSA CRISTINA FRANCISCO AMARAL**, ocupante do cargo de **TECNICO EM HIGIENE DENTAL**, sendo a 1ª parcela referente ao período aquisitivo de 09/11/2023 a 08/11/2024, para serem gozadas entre **14/07/2025 a 23/07/2025**, totalizando 10 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AO OS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI

CPF: 030.911.770-000-30

Assinatura eletrônica registrada em 12/06/2025



JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES – Referência ano: _____

NOME _____	
RG _____	CPF _____
ENDEREÇO _____	

DEPENDENTES

NOME _____	
CPF _____	NASCIMENTO _____
GRAU DE DEPENDÊNCIA _____	
NOME _____	NASCIMENTO _____
GRAU DE DEPENDÊNCIA _____	
NOME _____	NASCIMENTO _____
GRAU DE DEPENDÊNCIA _____	

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizá-lo a presente, resguardado o sigilo destas.

Japurá, _____ de _____ de _____

Servidor Público

Art. 5º Aprovar o Relatório de Gestão Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao 2º Bimestre (março e abril) de 2025.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japurá, 05 de junho de 2025.


Gislaine Fereira Souza Sanches
PRESIDENTE DO CMAS



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 015/2024

CONTRATANTE: CAPSECI – Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte, CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75.

CONTRATADA: VIBE PROVEDOR DE INTERNET LTDA CNPJ sob nº 18.016.662/0001-15.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de conexão à internet por fibra óptica, com velocidade aproximada de 300 MB para a sede da CAPSECI.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 175, inciso II, e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações subsequentes.

VALOR: R\$ 1.917,60 (um mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos) anual, a ser quitado em doze parcelas mensais e sucessivas de R\$ 159,80 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), correspondente à mensalidade pelos serviços de conexão à internet com IP fixo prestados à sede da CAPSECI.

VIGÊNCIA: 05/06/2025 a 04/06/2026.

DATA: 04/06/2025.

Rogério Marcolino da Silva
Superintendente da CAPSECI em exercício

Rua Ipiranga, 629 – Centro Fone: (44) 3631-1838 CEP: 87.200-254 Cianorte/PR E-mail: sedecapseci@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
CEP 87.230-000 – C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 016-2025-PMJ

Tramitado todas as fases do Pregão, bem como exaurido qualquer fase recursal, e não tendo recursos pendentes de apreciação, conforme preceitua o Art. 71, inciso IV da Lei 14.133-21, torno público a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, a favor da empresa:

E O GOLDIN & CIA LTDA, CNPJ nº 37.100.366/0001-42, valor total homologado: **R\$ 28.150,00 (vinte e oito mil, cento e cinquenta reais).**

Jussara-PR, 05 de junho de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
CEP 87.230-000 – C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 017-2025-PMJ

Tramitado todas as fases do Pregão, bem como exaurido qualquer fase recursal, e não tendo recursos pendentes de apreciação, conforme preceitua o Art. 71, inciso IV da Lei 14.133-21, torno público a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, a favor das empresas:

E O GOLDIN & CIA LTDA, CNPJ nº 37.100.366/0001-42, valor total homologado: **R\$ 81.997,00 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais).**

SUPERMERCADO ROMERO LTDA, CNPJ nº 26.087.017/0001-11, valor total homologado: **R\$ 129.764,80 (cento e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).**

V VILAS BOAS SOLUÇÃO EM LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 24.542.774/0001-02, valor total homologado: **R\$ 14.144,00 (quatorze mil, cento e quarenta e quatro reais).**

Jussara-PR, 05 de junho de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



CICONOP
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.ciconop.com.br

HOMOLOGAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CICONOP, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, avaliou os documentos apresentados nos termos do Edital de Chamada Pública para Credenciamento n. 03/2024 e no exercício de suas atribuições, com base no Processo de Inexigibilidade nº 05/2024, cujo objeto é: **Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, médicos generalistas apenas para plantões, sessões, exames especializados, procedimentos, testes, próteses e meios de locomoção, (OPM), bolsas de colostomia/ileostomia, para a população dos municípios consorciados através do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICONOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios dos prestadores ou nos ambulatórios do CICONOP conforme edital de credenciamento 03/2024, para a contratação torna público a lista de empresas credenciadas no Processo Administrativo Nº 4179/2024. Segue abaixo a relação das empresas credenciadas:**

NOME: CLINICA MÉDICA DR FELLIPE MAGALHAES LTDA
CNPJ: 35.416.879/0001-31

E por estar em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução nº 77 de 2023, do CICONOP e demais normas aplicáveis, **autorizo** a publicação do resultado desse julgamento no sítio eletrônico do CICONOP, Jornal Tribuna de Cianorte e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a celebração da referida contratação.

Cianorte, 05 de Junho de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente
Original assinado no processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA torna público que fará realizar no dia 24 de junho de 2025, às 08:30 horas, no portal da BLL (bllcompras.com) Pregão eletrônico do tipo Menor Preço para **Aquisição de forma fracionada e eventual de material de expediente, material escolar, material de artesanato e bandeiras para utilização pelas secretarias municipais de Guaporema.** A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado portal da Transparência do município (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL (<http://bllcompras.com/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206.

Guaporema – Pr, 05 de junho de 2025.

Claudio Batista Pereira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
TRABALHO & FAMÍLIA
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO 7131/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.967 de 19/12/2024.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1035	10	003	1030100092034	00303	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.35	57.600,00
TOTAL							57.600,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial, das seguintes dotações orçamentárias:

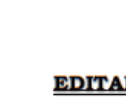
Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1042	10	003	1030100092034	00303	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	40.000,00
1083	10	004	1030200092035	00303	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	3.3.90.32	7.600,00
1093	10	004	1030200092035	00303	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	3.3.90.36	10.000,00
TOTAL							57.600,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 05 de Junho de 2025.

Original Assinado
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, nº 320 - tel.: 044-3628-1212
CEP 87.230-000 – C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22-2025 - PMJ

TIPO: Menor Preço

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS SEDIADAS NA REGIÃO DA AMENORTE, CONFORME DECRETO Nº 7020/2025

O Município de JUSSARA/PR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia **18 de junho de 2025, às 09:00 hrs**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - VIA SITE - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC - https://www.bnc.org.br (acesso identificado)**, conforme abaixo relacionado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 300 (TREZENTOS) TROFÉUS EM ACRÍLICO PARA HOMENAGENS A POLÍTICOS E PIONEIROS QUE CONTRIBUÍRAM SIGNIFICATIVAMENTE PARA O DESENVOLVIMENTO E HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, EM OCASIÃO DO SEU ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS.

Valor Global Máximo Estimado: R\$ 79.899,00 (setenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, podendo ainda ser acessado pelo site www.jussara.pr.gov.br, link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou “e-mail”: licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara, em 05 de junho de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
CEP 87.230-000 – C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 12-2025-PMJ

Tramitado todas as fases da DISPENSA, bem como exaurido qualquer fase recursal, e não tendo recursos pendentes de apreciação, conforme preceitua o artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, torno público a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA SELADORA PARA A CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADO E UMA INCUBADORA BIOLÓGICA PATA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUSSARA**, tendo como prestador do serviço a empresa: **ALGE T ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA**, CNPJ sob nº 06.146.505/0001-45, valor total da contratação: **R\$ 11.485,00** (Onze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Jussara-PR, 05 de junho de 2025.

Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR



Av. Dr. Gastão Vidgal nº685 – CEP: 87230-000 Contato: (44) 3628-1301 E-mail: assistencia@jussara.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

SÚMULA: APROVA A CONVOCAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de JUSSARA – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.670/2018, publicada dia 19 de dezembro de 2018, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho a Reunião realizada em 04 de Junho de 2025, constante na respectiva ata nº 275.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Pré-Conferência e a XII Conferência Municipal de Assistência Social, com o Tema Central: “20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”.

Art. 2.º - A Pré-Conferência Municipal será realizada no dia 11 de Junho de 2025 das 13h30min às 17h00min horas, No CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, sito à Avenida Princesa Izabel,300.

Art. 3º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 02 de Julho de 2025, das 08h00min às 17h00min horas, na Casa da Cultura, sito à Rua Bandeirantes, 515.

Art. 4.º - Pela realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social fica determinada a seguinte Comissão Organizadora:

Jéssica Rogério Ferreira
Celso Evaristo da Costa
Alcides Francisco Lara
Ana Beatriz Nascimento Molena
Gabriela Perez Nogueira
Jessica Camila Lopes Furtado
Joice Francieli Tomaz Freitas
Jussara Regina Barbosa
Leticia Marcato de Lima
Lucilaine Rodrigues Lima da Costa
Mara Aparecida Cardoso Lucindo
Tatiane Ferreira dos Santos
Rodolfo Henrique de Oliveira Cunha

Art.5.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 04 de Junho de 2025.

Jessica Camila Lopes Furtado
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320 - tel.: 044-3628-1212
E-Mail: rh@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, através do presente, convoca a pessoa abaixo relacionada para comparecer a Divisão de Recursos Humanos, para fins de providenciar a documentação necessária para nomeação, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, realizado em 08 de janeiro de 2023, de acordo com o Edital nº 01/2022 de 22 de novembro de 2022.

O não Comparecimento no prazo de 05 (Cinco) dias úteis contados a partir da data de Publicação deste Edital, implicará na desclassificação automática do candidato.

Nome: DANIZELE DA SILVA PINHA GALETTI **Classificação:** 11º LUGAR

PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 40 HORAS

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Jussara – Pr., 05 de junho de 2025.

Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320 – Telefone: 044-3628-1212
E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



DECRETO Nº 7.128/2025

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1.º - Nomear – Os membros e seus respectivos suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda (COMTER) do Município de Jussara-PR, conforme Lei Municipal N.º 1.812/2021.

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Maria Aparecida Cardoso Lucindo
Suplente: Luciana Duarte Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Celso Evaristo da Costa
Suplente: Valéria Marques Mendonça

Representantes da Secretaria de Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho, Emprego e Renda
Titular: Daniel de Paulo Silva
Suplente: Sandra Aparecida Marioto de Aquino

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DOS EMPREGADORES

Representantes da CMNP (Companhia Melhoramentos Norte do Paraná)
Titular: Clodoaldo Schelbauer
Suplente: Mariana Cunha Bueno Teixeira

Representantes da Rodo Ribeiro Transportes Ltda
Titular: Adegaíri Ribeiro
Suplente: Sérgio Adriano Ramos

Representantes do Supermercado Alvorada
Titular: Italo Cesar Mensato
Suplente: Valcír Cesar Mensato

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DE ENTIDADES DOS TRABALHADORES ASSOCIAÇÕES CÍVIS ORGANIZADAS

Representantes da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)
Titular: Leticia Marcato de Lima
Suplente: Kamilla Izeppi

Representantes da Acejus (Associação Comercial e Empresarial de Jussara)
Titular: Leonardo Colauto Mori
Suplente: Benedito Aparecido Goldin

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jussara
Titular: Albenildo de Melo
Suplente: Marlene Bissi de Oliveira

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7.113/2025, de 26 de Maio de 2025.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jussara, em 03 de Junho de 2025

Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Prça Paraná, 50 – Fone (044) 99114-3282 99104-2521

C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

2.3 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes de linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou Municipais, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente poderá participar de maneira indireta, não podendo ser enquadrado nas vedações previstas no item 2.3.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estas impedidas de apresentar projetos aqueles cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais não constitui pública nem caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6 QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com 01 (um) projeto, tendo em vista que o presente edital possui categoria única.

3.3 ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

• **Inscrições:** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

• **Seleção:** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

• **Habilitação:** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

• **Assinatura do Termo de Execução Cultural:** etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.



MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Prça Paraná, 50 – Fone (044) 99114-3282 99104-2521

C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

4. INSCRIÇÕES

NA ETAPA DE INSCRIÇÃO NÃO DEVEM SER SOLICITADOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, TAMBÉM COMO CRITÉRIOS NEGATIVAS E TODOS OS DOCUMENTOS ESTADOS NO ITEM 9.1. QUE SEJAM EXIGIDOS POSTERIORMENTE.

FASE	ETAPA	LINK
1	Avaliação e Seleção de Mérito das candidaturas, a serem realizadas pela Comissão e Avaliação e Seleção.	https://forms.gle/9J8RDeDv18VWtYtL39
2	Habilitação: Fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 6.3 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	https://forms.gle/R1UPGRne6SKXPnR9

O agente cultural deve encaminhar por meio de Plataforma Eletrônica a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer com um coletivo sem CNPJ;

e) Currículo e Portfólio contendo as informações de apresentação do Agente Cultural;

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O agente cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo I deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

As inscrições que não apresentarem cópias legíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, não serão analisadas.

A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado será indicada pela Comissão no Edital Preliminar e importará na desclassificação do projeto, caso não seja regularizado no prazo do recurso.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.



MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Prça Paraná, 50 – Fone (044) 99114-3282 99104-2521

C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

5. COTAS

5.1 CATEGORIA DE COTAS

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) Pessoas negras (pretas e pardas);

b) Pessoas indígenas;

c) Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis.

A autodeclaração – deverá ser validada por entrevista de heteroidentificação no caso do item “a.” e através de documentos nos casos dos itens “b.” e “c.”, conforme consta nos procedimentos complementares.

Todavia, por se tratar de Edital de vaga única, todos os proponentes concorrerão a vaga de ampla concorrência.

5.3 CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seletivo.

Os agentes culturais concorrentes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência ou respectivo ao número de vagas destinadas para o preenchimento das cotas, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.5 RESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida será ocupada por pessoa que concorrer às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.6 REMANEJAMENTO DAS COTAS



MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Prça Paraná, 50 – Fone (044) 99114-3282 99104-2521

C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

5.8 PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

I – heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II – Solicitação de carta substanciadora: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promova a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no formulário de inscrição;

III – solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que grida por povos indígenas;

IV – Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 13 da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência;

V – Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.9 APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVAS

As pessoas jurídicas e coletivas sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham alguns dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.



MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Prça Paraná, 50 – Fone (044) 99114-3282 99104-2521

C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

As pessoas físicas que fazem parte a pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ conforme acima devem se submeter aos regulamentos descritos neste Edital, inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação para o qual será convocada.

6. COMO ELABORAR O PROJETO 9 PLANO DE TRABALHO

6.1 PREENCHIMENTO DO MODELO

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento (no link disponibilizado) que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, tratando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 330 (trezentos e trinta) dias.

6.3 CURTOS DO PROJETO

O agente cultural deve criar uma planilha orçamentária indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhada dos valores constantes nas práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado considerando na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, considerando variáveis técnicas e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragem e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I deste Edital, podendo ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou fontes de recursos no âmbito municipal, estadual e federal.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser destinados exclusivamente para a execução da planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 RECURSOS DE ACESSIBILIDADE



MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Prça Paraná, 50 – Fone (044) 99114-3282 99104-2521

C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III – no aspecto atitudinal, capacitação de colaboradores e colaboradores e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação serão contemplados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – Adaptação de espaços culturais com realidades inclusivas;

II – Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 QUEM ANALISA OS PROJETOS

A comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Pouco depois desta comissão de seleção: Comissão nomeada (Decreto Municipal nº 181/2024):

A) Paula Fernanda Rosa Rocateli – integrante governamental;

B) Andreza Faustino de Souza – integrante governamental;

C) Vanessa Cristina Rodrigues de Moraes – integrante governamental;

D) Elizabeth de Fatima Martins Damin – integrante governamental;

E) Gelson Henrique Bruzameirello – integrante não governamental;

F) Anne Caroline de Moura Sousa – integrante não governamental;

G) Jéssica Maria dos Santos – integrante não governamental.



MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Prça Paraná, 50 – Fone (044) 99114-3282 99104-2521

C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

7.2 QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tiverem participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neto, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/entada.

7.3 ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.



MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Prça Paraná, 50 – Fone (044) 99114-3282 99104-2521

C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

7.5 VALORES INCOMPATÍVEIS COM O MERCADO

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glossados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis com praticados no mercado ou forem considerados inconsistentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discordar dos valores glossados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme artigo 7.6.

7.6 RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado previsto da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (Jornal Tribuna de Cianorte) e no site oficial do <https://www.sao-manoeildoparana.pr.gov.br/site/>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de e-mail: ambient@saomanoeildoparana.pr.gov.br.

No prazo de 3 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contagem da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (Jornal Tribuna de Cianorte) e no site oficial do <https://www.sao-manoeildoparana.pr.gov.br/site/>.

8 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inscritos nesta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

A) Os 30% (trinta por cento) UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA INDICADA PELA COMISSÃO.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PMAB.

9 ETAPAS DE HABILITAÇÃO

DE ACORDO COM O ART. 19, § 1º DO DECRETO 11.453/2023 ESTA ETAPA NÃO PODE SER REALIZADA JUNTAMENTE COM A ETAPA DE SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (JA SELECIONADOS TIEM) A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

O agente cultural deve encaminhar os documentos de habilitação abaixo listados por meio de Plataforma Eletrônica descrita no item 4.

9.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS



MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Prça Paraná, 50 – Fone (044) 99114-3282 99104-2521

C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA FÍSICA:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Registro Profissional, Carteira de Trabalho, etc.);

II – Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;

III – certidão negativa de débito estadual, expedida pela Fazenda Estadual;

IV – certidão negativa de débito municipal, expedida pela Fazenda Municipal;

V – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI – Certidão Liberatória da Controladoria-Geral do Município;

VII – Certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas do Estado;

VIII – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas a residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, egressa ou carente;

II – pertencentes à população nômade ou nômade;

III – que se encontrem em situação de rua.

SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA JURÍDICA:

I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – atos constitutivos, qual seja o estatuto social, nos casos de entidades com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Registro Profissional, Carteira de Trabalho, etc.);

IV – certidão negativa de balancê e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

VI – certidões negativas de débitos ESTADUAIS E MUNICIPAIS, expedidas pela rede do Município;

VII – certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/FGTS;

VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX – comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica – ESPECÍFICA PARA O RECBIMENTO DO RECURSO – em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com digito, número da conta –corrente com digito.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de e-mail: ambient@saomanoeildoparana.pr.gov.br ou saomanoeildoparana.pr.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (Jornal Tribuna de Cianorte) e no site oficial do <https://www.sao-manoeildoparana.pr.gov.br/site/>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.



MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Prça Paraná, 50 – Fone (044) 99114-3282 99104-2521

C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

SE O AGENTE CULTURAL FOR GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III – certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo representante do grupo;

IV – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas a residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;

VI – comprovante de conta bancária de Pessoa Física representante do Grupo – ESPECÍFICA PARA O RECBIMENTO DO RECURSO, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com digito, número da conta –corrente com digito.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com o administrador público.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.3 RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de e-mail: ambient@saomanoeildoparana.pr.gov.br ou saomanoeildoparana.pr.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (Jornal Tribuna de Cianorte) e no site oficial do <https://www.sao-manoeildoparana.pr.gov.br/site/>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.



MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Prça Paraná, 50 – Fone (044) 99114-3282 99104-2521

C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

10. ABERTURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo I deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural e pelo Município em nome do representante das obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desenvolvimento dentro ou fora do município.

Para recebimento dos recursos, o **AGENTE CULTURAL DEVE ABRIR CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA** em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja cobrança de tarifas bancárias.

O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias após a Convocação do Agente Cultural sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos inscritos no Município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observadas as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecederem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÕES DE RESULTADOS

12.1 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, TURISMO E CULTURA



MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Prça Paraná, 50 – Fone (044) 99114-3282 99104-2521

C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações às autoridades públicas observando o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 COMO O AGENTE CULTURAL PRESTA CONTA AO MUNICIPIO

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de dezembro de 2024.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

– quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;

– quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avalie os elementos fáticos apresentados.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.sao-manoeildoparana.pr.gov.br/site/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial, diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

13.3 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: ambient@saomanoeildoparana.pr.gov.br ou telefone (44) 991596661, ou saomanoeildoparana.pr.gov.br.



MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Prça Paraná, 50 – Fone (044) 99114-3282 99104-2521

C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

Os casos omissos ficarão a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E CULTURA.

13.4 VALIDADE DO RESULTADO DESSE EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 11 (onze) meses após a publicação do resultado final.

13.5 CRONOGRAMA PREVIO

FASE	1. AVALIAÇÃO	2. HABILITAÇÃO
Prazo das inscrições	06/06/2025 a 12/06/2025	15 dias úteis após publicação do edital
Análise das inscrições	13/06/2025	1 dia útil após o prazo final das inscrições
Publicação dos Aprovados	18/06/2025	3 dias úteis após publicação do resultado preliminar
Prazo para Recursos	19/06/2025 a 24/06/2025	3 dias úteis após publicação do resultado preliminar
Publicação da Análise dos Recursos	25/06/2025	1 dia útil após análise dos recursos (se houver)
Prazo para Habilitação	18/06/2025	15 dias úteis após convocação no resultado preliminar de mérito
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	25/06/2025	1 dia útil após encerramento do prazo para habilitação
Prazo para Recursos	26/06/2025	3 dias úteis após publicação do resultado preliminar
Publicação da Análise dos Recursos	01/07/2025	1 dia útil (se houver)
Publicação do Resultado Final	02/07/2025	1 dia útil após análise dos recursos (se houver)
Chamada para assinaturas dos Termos de Execução Cultural	04/07/2025	30 (trinta) dias corridos após a publicação dos Termos de Execução Cultural no veis o site oficial
Prazo máximo para pagamento do recurso	30 (trinta) dias corridos após a publicação dos Termos de Execução Cultural no veis o site oficial	30 dias corridos após término da execução.
Prazo para realização das Contratações e Preenchimento do Formulário de Declaração de Contas	30 (trinta) dias corridos após a publicação dos Termos de Execução Cultural no veis o site oficial	30 dias corridos após término da execução.

13.6 ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio;

Anexo II – Critérios de seleção;

Anexo III – Termo de Execução Cultural;



MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Prça Paraná, 50 – Fone (044) 99114-3282 99104-2521

C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo V – Declaração PCD

Anexo VII. Formulário de Recurso

São Manoel do Paraná/PR, 05 de junho de 2025.

Vanessa Cristina Rodrigues Trevisan

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, TURISMO E CULTURA



MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Prça Paraná, 50 – Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848

Site: www.sao-manoeildoparana.pr.gov.br e e-mail: saomanoeildoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 São Manoel do Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

DECRETO Nº 176/2025,

SÚMULA: Contrata Servidor Temporário por prazo determinado.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando as disposições da Lei Municipal nº 007/2013 e o pretexto do Texto Seletivo 001/2025, aberto através do Edital de Abertura do Processo Seletivo Nº 001/2025,

DECRETA

Art. 1º. Contrata pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/06/2025 a 05/06/2026, conforme previsto no Item 3.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Nº 001/2025, para o emprego de Obediente Brasil – CLT-TEMPORÁRIO, o candidato aprovado em 2º Lugar no Teste Seletivo 001/2025, Marcos Antônio Ferreira dos Santos, portador do CPF sob nº 052.555.98-27.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prça Municipal “13 de setembro” de São Manoel do Paraná, em 05 de junho de 2025

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original